



Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025

I Série – N.º 169

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 595,00

## Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 164/25 ..... 20139**

Revoga o Decreto Presidencial n.º 362/19, de 24 de Dezembro, que cria o Hospital Pedro Maria Tonha «Pedalé» e aprova o seu Estatuto Orgânico.

**Despacho Presidencial n.º 221/25 ..... 20140**

Autoriza a privatização, por via de Concurso Público, na modalidade de Alienação das Participações Sociais de 5% detidas pelo Estado na sociedade comercial TOFA — Produtos Alimentares e Confeitaria, Limitada, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

**Despacho Presidencial n.º 222/25 ..... 20141**

Autoriza a privatização, por via de Concurso Público, na modalidade de Alienação das Participações Sociais de 0,012% detidas pelo Estado na sociedade comercial STAR MOTORS, S.A., e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

**Despacho Presidencial n.º 223/25 ..... 20142**

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos de Aquisição de Serviços para a Instalação e Manutenção dos Equipamentos Médicos de Imagiologia, Medicina Nuclear e Radiologia do Complexo Hospitalar General Pedro Maria Tonha «Pedalé», na Província de Luanda, e de Aquisição e Instalação de UPS para o referido Complexo Hospitalar, e delega competência à Ministra da Saúde, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

**Despacho Presidencial n.º 224/25 ..... 20143**

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo, para a adjudicação dos Contratos de Empreitada para a Execução da 2.ª Fase de Reabilitação do Estádio Nacional 11 de Novembro, na Província de Luanda, e de Aquisição de Serviços de Fiscalização da referida Empreitada, e delega competência ao Ministro da Juventude e Desportos, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

**Despacho Presidencial n.º 225/25 ..... 20145**

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo, para a celebração dos Contratos de Execução do Projecto de Educação Digital — Fase I e de Serviços de Fiscalização da Execução do referido

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 164/25 de 5 de Setembro

Tendo sido construído e apetrechado o Complexo Hospitalar Pedro Maria Tonha «Pedalé» e passado este a integrar o Serviço Nacional de Saúde, superintendido pelo Ministério da Saúde;

Havendo a necessidade de conformação e integração do referido Complexo na rede do Serviço Nacional de Saúde, cuja competência de regulamentação é do Ministério da Saúde;

O Presidente da República decreta, nos termos das alíneas b) e m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

### ARTIGO 1.º

#### (Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 362/19, de 24 de Dezembro.

### ARTIGO 2.º

#### (Disposição transitória)

À Ministra da Saúde compete, no âmbito das suas competências regulamentares, integrar o Complexo Hospitalar Pedro Maria Tonha «Pedalé» na Rede de Saúde Pública e aprovar o correspondente Estatuto Orgânico.

### ARTIGO 3.º

#### (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Setembro de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0354-A-PR)

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Despacho Presidencial n.º 221/25 de 5 de Setembro

Havendo a necessidade de se proceder à privatização das participações sociais representativas do capital social que o Estado detém, por via do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE), na sociedade TOFA — Produtos Alimentares e Confeitaria, Limitada, inseridas no Programa de Privatizações (PROPRIV), prorrogado através do Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 11.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º, ambos da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio — Lei de Bases das Privatizações, o seguinte:

1. É autorizada a privatização, por via de Concurso Público, na modalidade de Alienação das Participações Sociais de 5% detidas pelo Estado na sociedade comercial TOFA — Produtos Alimentares e Confeitaria, Limitada.

2. O presente Procedimento de Privatização deve respeitar os direitos consagrados aos demais sócios, para efeitos de exercício do direito de preferência, ao preço mais competitivo resultante do leilão.

3. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Processo, designadamente determinar a abertura do Procedimento, a constituição da Comissão de Negociação, aprovação das peças do Procedimento, a adjudicação das propostas, incluindo a celebração e assinatura dos Contratos.

4. A Comissão de Negociação deve ser integrada por representantes do Departamento Ministerial das Finanças e rege-se pela Lei de Bases das Privatizações, bem como, a título subsidiário, pela Lei dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

6. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, a 1 de Setembro de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0348-A-PR)